

EDITAL

Sumário: Concurso documental interno de promoção à categoria de professor coordenador principal da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na área disciplinar de Energia e Ambiente

1 – Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira (RRCPC) do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), Regulamento n.º 287/2014, de 4 de julho, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 66/P.IPG/2024, de 16 de maio, determinei a abertura de concurso documental interno, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital na Bolsa de Emprego Público, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPG, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador principal, área disciplinar de Energia e Ambiente e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – O presente procedimento concursal rege-se pelo Regulamento citado no número anterior e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 – Local de trabalho – O local de trabalho é na Escola Superior de Tecnologia e Gestão ou noutras unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Guarda, situadas na Guarda.

4 – Número de postos de trabalho a ocupar – 1.

5 – Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir – contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, nos termos dos artigos 9.º-A, n.º 5, e 10.º-A do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação em vigor, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

6 – Caracterização do conteúdo funcional – Ao professor coordenador principal competem as funções a que se reporta o n.º 1 do artigo 9.º-A do ECPDESP.

7 – Âmbito de recrutamento – São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

- a) Os previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP;
- b) Os previstos no n.º 3 do artigo 9.º-A do ECPDESP;
- c) A integração nos quadros de pessoal do IPG, na carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico.

8 – Graus académicos obtidos no estrangeiro – os candidatos titulares de graus académicos conferidos por entidades situadas em país estrangeiro devem comprovar, até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1, que tais habilitações foram reconhecidas ao abrigo do DL n.º 66/2018, de 16 de agosto, na redação em vigor, com equivalência ao grau e título referidos na alínea b) do número anterior.

9 – Prazo de validade do concurso:

- a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos;

- b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPG, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais e regulamentares.

10 – Formalização da candidatura

10.1 A candidatura deve ser formalizada exclusivamente por via eletrónica, na plataforma de recrutamento do IPG, acessível em <https://recrutamento.politecnicoguarda.pt/>, e mediante o preenchimento correto e completo do formulário eletrónico aí disponível, que deve ser submetido juntamente com a documentação seguinte:

- a) Documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos previstos nos n.ºs 7 e 8 do presente Edital;
- b) *Curriculum vitae* do candidato, datado, assinado e organizado em conformidade com a estrutura dos requisitos de qualificação em mérito absoluto, aprovados pelo Despacho n.º 66/P.IPG/2024, com indicação do desempenho técnico-científico e/ou profissional, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas e práticas relevantes para a missão de instituições de ensino superior, assim como outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões do candidato, para o exercício das funções inerentes à categoria a que concorre;
- c) Os documentos comprovativos dos factos declarados no *curriculum vitae*, sem o que estes não serão valorados para efeitos de avaliação;
- d) Um dos relatórios, projeto ou proposta enunciados no n.º 2 do artigo 24.º do RRCPC;
- e) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam causa de preferência legal.

10.2 Regras técnicas e formais aplicáveis aos documentos que integram as candidaturas:

- a) Cabe aos candidatos assegurar que todos os documentos, físicos ou digitais, sejam facilmente legíveis, sem o que serão considerados como inexistentes;
- b) O formulário eletrónico e o *curriculum vitae* são obrigatoriamente redigidos em português e o segundo é o único que carece de assinatura do candidato, a qual pode ser digital ou manuscrita;
- c) Todos os documentos digitais devem observar o formato *portable format document*, vulgo *pdf*.

11 – São causa de exclusão do procedimento:

- a) Incumprimento dos requisitos de admissão ao concurso, previstos nos n.ºs 7 e 8;
- b) A omissão ou apresentação fora de prazo dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 10.1;
- c) O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário eletrónico;
- d) O incumprimento do exigido nas alíneas b) e c) n.º 10.2.

12 – Nos termos do artigo 30.º do RRCPC, o júri pode solicitar esclarecimentos ou documentação suplementar aos candidatos admitidos, incluindo a tradução para português de documentos apresentados.

13 – Procedimentos de avaliação e seriação:

- a) Os candidatos são avaliados em mérito absoluto, com base nos critérios aprovados pelo Despacho n.º 66/P.IPG/2023, de 16 de maio, disponibilizado na plataforma eletrónica referida em 10.1, com base em votação maioritária dos membros do júri;
- b) Havendo uma pluralidade de candidatos, qualificados em mérito absoluto, aplica-se o sistema de avaliação e seriação dos candidatos, pelo seu mérito relativo, que consta da Ata n.º 1 do júri do concurso, disponibilizada na mesma plataforma eletrónica;
- c) A aplicação de tal sistema observa o disposto nos artigos 24.º, n.ºs 3 e 4, 27.º, 28.º e 33.º do RRCPC;
- d) A classificação final (CF) de cada candidato, expressa numa escala de 0 a 100 pontos e é obtida pela fórmula $CF = (DTCP \times 0,4) + (CP \times 0,3) + (AR \times 0,30)$, em que: i) DTCP expressa o desempenho técnico-científico e profissional; ii) CP expressa a capacidade pedagógica; e iii) AR expressa o desempenho de outras atividades relevantes;
- e) A exclusão de candidatos, em qualquer fase do procedimento, é sempre precedida de audiência dos interessados;
- f) Caso se verifique a existência de candidatos com a mesma pontuação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:
 - Pontuação global obtida no critério AR;
 - Pontuação global obtida no critério DTCP;
 - Pontuação global obtida no critério CP.

14 – A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos através da plataforma eletrónica referida em 10.1.

15 – Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

16 – Documentação a apresentar, para efeitos da constituição da relação jurídica de emprego público:

16.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão notificados(as) para apresentar, em prazo a fixar pelos serviços do IPG, os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

16.2 Verificando-se algum dos factos previstos no artigo 37.º do RRCPC, será chamado(a) à celebração de contrato, com o IPG, o(a) candidato(a) seriado(a) na posição seguinte.

17 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 – Destino da documentação entregue pelos candidatos: sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 40.º do RRCPC, a documentação apresentada pelos candidatos será destruída se, decorrido um ano após o termo da validade do concurso, a sua restituição não for solicitada.

19 – Composição do júri – Nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021 e da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do RRCPC, o júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Joaquim Manuel Fernandes Brigas, Presidente do IPG, ou pessoa em quem este delegue esta função;

Vogais efetivos: António João Marques Cardoso, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior, que substitui o Presidente do júri, nas suas ausências e impedimentos;

José Manuel Torres Farinha, Prof. Coordenador Principal do Instituto

Politécnico de Coimbra;

Maria de Fátima Carvalho, Prof. Coordenadora Principal do Instituto Politécnico de Beja;

María Teresa Miranda García-Cuevas, Professora Catedrática da Universidade da Extremadura;

José Carlos Páscoa Marques, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Vogais suplentes: Sílvio José Pinto Simões Mariano, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Zita Maria Almeida Vale, Prof. Coordenadora com Agregação do Instituto Politécnico do Porto.

20 – Igualdade de oportunidades – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 – Publicação deste Edital:

- a) Na 2.ª série do Diário da República;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República;
- c) No sítio da internet do IPG, em www.ipg.pt.

Guarda, 3 de julho de 2024

O Presidente do IPG,

Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas